

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS Sapucaia do Sul
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de
Sistemas**

**ANEXO II
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Sapucaia do Sul.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas constitui-se numa atividade curricular obrigatória, que contempla a diversidade de aspectos de formação do estudante consolidado pela realização de um trabalho acadêmico, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art. 4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e

desenvolver a escrita e a apresentação de um trabalho de pesquisa e elaboração de um sistema computacional, conforme previsão do PPC do curso, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC é **para** ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo **Colegiado** /**pela** **Coordenação** de **Curso**.

§ 2º O TCC visa **à** aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

I - **estimular** a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – **possibilitar** a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - **permitir** a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - **proporcionar** a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - **aprimorar** a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o TCC é desenvolvido na modalidade de escrita e apresentação de um trabalho de pesquisa e elaboração de um sistema computacional, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes, procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

Comentado [MRD1]: É preciso normatizar! Ou usa Coordenação em todo o documento ou usa Coordenadoria. Ver qual dos termos é utilizado no Curso

- a) definição do tema de pesquisa;
- b) definição da metodologia de pesquisa;
- c) revisão bibliográfica;
- d) coleta de dados;
- e) levantamento de requisitos do sistema computacional;
- f) projeto do sistema computacional;
- g) implementação e testes do sistema computacional;
- h) validação e análise dos resultados obtidos;
- i) elaboração do artigo.

§ 2º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 3º A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 7º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, encadernada, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 15 dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente, os seguintes itens: **resumo** (podendo apresentar resumo em língua estrangeira); **introdução** – problema de pesquisa, justificativa, objetivos e questões norteadoras; **fundamentação teórica**; **metodologia**; **avaliação** e **discussão** sobre os resultados; **considerações finais**; e **referências bibliográficas**.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela **Coordenação de Curso**, obedecidas as seguintes normas de formatação:

- fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- espaçamento entre linhas 1,5;

Comentado [MRD2]: É preciso normatizar! Ou usa Coordenação em todo o documento ou usa Coordenadoria. Ver qual dos termos é utilizado no Curso

- margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/pela Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

I - apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;

III - escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 35 minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 9º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão no 6º período letivo, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso.

Seção III

Da avaliação

Art. 10. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo Colegiado/pela Coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do Câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo pdf e .doc.

Comentado [MRD3]: É preciso normatizar! Ou usa Coordenação em todo o documento ou usa Coordenadoria. Ver qual dos termos é utilizado no Curso

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 15 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 14. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito – a organização estrutural; a linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; a correlação do conteúdo com o curso; a correção linguística e o esmero acadêmico-científico.

II - Na apresentação oral - a capacidade de argumentação, clareza e desenvoltura oral; a exposição pertinente dos conceitos e terminologia técnica adequada; a sequência lógica e a qualidade da apresentação gráfica e adequação ao tempo.

III - No sistema computacional – os requisitos; a modelagem e a implementação.

Art. 15. A composição da nota será obtida por ~~por~~ meio da soma das notas dos itens de cada critério avaliativo. **A** nota final de cada critério será obtida ~~através~~ da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da banca. A nota final será a média ponderada das notas finais de cada critério avaliativo, considerando os pesos 3 para o trabalho escrito, 2 para a apresentação e 5 para o sistema **computacional**.

Comentado [MRD4]: Mario e Leonardo, Acho que ok, mas verifiquem o sistema de média, por favor! Acho que exemplo é bom

Comentado [MRD5]: Pode exemplificar entre parênteses!

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6 pontos **e nota** de cada critério avaliativo igual ou superior a 6 pontos.

§ 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e rerepresentá-lo num prazo máximo de 15 dias.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por, no mínimo, 3 membros titulares.

§ 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo Colegiado/ **pela** Coordenadoria **de** Curso.

§ 3º O **coorientador**, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito **à** arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/ **à** Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo **C**âmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente.

Comentado [MRD6]: É preciso normatizar! Ou usa Coordenação em todo o documento ou usa Coordenadoria. Ver qual dos termos é utilizado no Curso

Comentado [MRD7]: Reescrita! Prefixo "co" ainda que o segundo elemento se inicie pela mesma vogal que encerra o prefixo, mesmo assim não há hífen (*coobrigado, cooperar, coordenação*).

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de **coorientação**, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Comentado [MRD8]: Reescrita! Prefixo "co" ainda que o segundo elemento se inicie pela mesma vogal que encerra o prefixo, mesmo assim não há hífen (*coobrigado, cooperar, coordenação*).

Art. 22 Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º O número de orientandos por orientador não deve exceder a **10** por período letivo.

Comentado [MRD9]: é esse nº mesmo?

§ 2º A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

I - **o** orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia;

II - **r** realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações;

III - **p** participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca;

IV - **o** orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica;

V - **e** efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;

VI - **a** acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;

VII - **r** registrar em uma planilha o dia de atividade, as ações desenvolvidas e a assinatura do orientador e do(s) aluno(s);

VIII - **e** emitir pareceres sobre seus orientandos, quando solicitado.

Art. 24. Compete ao Orientando:

I – **o** observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.

II – **at**entar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.

III – **e**scolher o orientador de acordo com a disponibilidade do mesmo e interesse do próprio aluno, contemplando também a tipologia do trabalho a ser desenvolvido e a temática a ser abordada;

IV – **c**omparecer aos atendimentos agendados com o orientador ou **coorientador**;

V – **a**tender **às** orientações e solicitações, procurando qualificar o trabalho constantemente, buscando materiais que contribuam para o desenvolvimento da atividade;

VI – **b**uscar, constantemente, orientação e **coorientação**;

VII – **r**esponsabilizar-se pela entrega dos documentos exigidos para a apresentação e conclusão do trabalho, respeitando os prazos estipulados.

Comentado [MRD10]: Reescrita! Prefixo “co” ainda que o segundo elemento se inicie pela mesma vogal que encerra o prefixo, mesmo assim não há hífen (*coobrigado, cooperar, coordenação*).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe ao Colegiado / **à** Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e **as** definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao **C**olegiado do **C**urso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / **pela** Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.